



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR AGUINALDO CASSEMIRO DOS SANTOS"

CNPJ 01.646.008/0001-92/ camarabofete@uol.com.br

Rua: Sete de Setembro, 54 Centro – CEP 18590-000

Tel. (14) 3883-1377 – fax. 3883-1455 – Bofete/SP

CONTRATO N° 04/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de honorários advocatícios, **CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.646.008/0001-92, com sede na rua Sete de Setembro, N° 54, Cep. 18.590-000, Centro, Bofete/SP, neste ato devidamente representado por seu Presidente Senhor Nilton Ferreira de Sales, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, **DELFIN, CAVALARI E GIOVANETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.788.579/0001-48, com sede na Rua Marechal Deodoro, 42, Centro, Botucatu/SP, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

1. Pelo presente instrumento a **CONTRATANTE** contrata os serviços profissionais de advocacia dos **CONTRATADOS**, a fim de representá-la/assisti-la em procedimento de sindicância instaurado sob o n. 01/2016 referente portaria n° 24, de 15 de agosto de 2016, e, para desempenho desse mister, objetivo do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a outorgar aos **CONTRATADOS** as procurações necessárias, com poderes ad judicium et extra, e para o foro em geral;
2. Avençam as partes contratantes o pagamento dos **honorários advocatícios à base de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**, a serem pagos em uma única parcela.
- 2.2 Em caso de acordo na presente ação, o percentual de honorários é integral ao valor contratado, e sendo parcelado o valor do mesmo, caberá aos **CONTRATADOS** o valor pactuado na presente em uma única parcela ou no caso desta não ser suficiente ao pagamento dos honorários aqui estipulados, serão os honorários pagos com a integralidade das parcelas até seu integral cumprimento.
- 2.3 Caberá aos Contratados, em acréscimo ao ora pactuado, eventuais créditos de sucumbência, pelos serviços indicados neste instrumento.
- 2.4 Em caso de substabelecimento em qualquer fase processual ou acordo, fica desde já ciente, ante as cláusulas anteriores, que esse somente poderá ser homologado com expressa anuência dos **CONTRATADOS**, após cumpridas as cláusulas expressas no presente, devendo o Juízo intimar os **CONTRATADOS** para que expressamente se manifestem sobre eventual acordo e cumprimento do presente, ficando desde já autorizado o depósito judicial, nos autos, dos valores correspondentes ao presente em caso de divergência.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR AGUINALDO CASSEMIRO DOS SANTOS"


CNPJ 01.646.008/0001-92/ camarabofete@uol.com.br

Rua: Sete de Setembro, 54 Centro – CEP 18590-000

Tel. (14) 3883-1377 – fax. 3883-1455 – Bofete/SP

3. Em caso de desistência imotivada, pela CONTRATANTE, dos serviços aqui indicados, será devida a integralidade dos honorários contratados.
4. Todos os contratos necessários para desenvolvimento dos serviços profissionais serão feitos no escritório dos CONTRATADOS, no endereço retro indicado, onde também deverá ser entregue toda a documentação relativa a tais serviços. Encontros pessoais entre CONTRATANTE e CONTRATADOS serão previamente agendados.
5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, sendo devidos os honorários na forma prevista na cláusula 2.1, caso pratique o (a) CONTRATANTE qualquer ato incompatível com o aqui avençado, aí se incluindo revogação da procuração outorgada para desempenho dos misteres ora indicados, ou não fornecimento de documentos e dados necessários à instrução dos pleitos ou qualquer outro assemelhado.
6. O presente contrato tem prazo indeterminado de vigência e obriga herdeiros ou sucessores da parte CONTRATANTE a respeitar o presente.
7. Elegem o foro desta cidade de Botucatu, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente emergentes do presente.
8. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Botucatu/SP, 05 de outubro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE
Nilton Ferreira de Sales
Presidente


DELFIN, CAVALARI E GIOVANETTI SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 